



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3622/2022

Data da disponibilização: Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2022.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG.SECMAT Nº 2, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Grupo de Trabalho Nacional destinado a realizar estudos e propor diretrizes para o II Procedimento Unificado de Remoção de Juizes do Trabalho Substitutos.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando que o art. 93, VIII-A, da Constituição da República assegura ao Juiz do Trabalho Substituto o direito à remoção entre Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando que a proteção à família é valor constitucionalmente consagrado (art. 226, CF);

Considerando a iminência da publicação do Edital de Abertura do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho;

Considerando que é imperativo compatibilizar os pedidos de remoção com o provimento dos cargos mediante concurso público;

Considerando, ainda, a necessidade de uniformizar os procedimentos atinentes à matéria,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Nacional destinado a realizar estudos e propor diretrizes para o II Procedimento Unificado de Remoção de Juizes do Trabalho Substituto - GTN-Remoção-JTS/JT.

Art. 2º São atribuições do GTN-Remoção-JTS/JT:

I – realizar estudos e propor diretrizes para a realização do II Procedimento Unificado de Remoção;

II – diligenciar os Tribunais Regionais do Trabalho e/ou as áreas responsáveis no sentido de obter informações necessárias; e

III – analisar e propor a utilização de sistema informatizado para o Procedimento de Remoção Unificado.

Art. 3º O GTN-Remoção-JTS/JT terá a seguinte composição:

I - Ministro **LELIO BENTES CORRÊA**, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT - Coordenador;

II - Ministro **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;

III - Ministra **DORA MARIA DA COSTA**, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho;

IV - Desembargadora ANA CAROLINA ZAINA, Presidente do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais do Trabalho - COLEPRECOR;

V - Juiz LUIZ ANTÔNIO COLUSSI, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA;

VI - Juiz BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT; e

VII - ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO, Secretário-Geral do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 4º O GTN-Remoção-JTS/JT reunir-se-á por solicitação do Coordenador.

Art. 5º A Secretaria do Concurso Público Nacional Unificado para Ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho - SECMAT - será a Unidade de Apoio Executivo - UAE ao GTN-Remoção-JTS/JT.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ATO CSJT.GP.SG.SECMAT Nº 3, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Suspende as remoções, a pedido, de Juízes do Trabalho Substitutos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a publicação do Edital de Abertura do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho;

considerando o ATO.GP.SG.SECMAT Nº 2/2022, que instituiu o Grupo de Trabalho Nacional-GTN-Remoção-JTS/JT destinado a realizar estudos e propor diretrizes para o II Procedimento Unificado de Remoção de Juízes do Trabalho Substitutos;

considerando o decidido na reunião do Grupo de Trabalho Nacional-GTN-Remoção-JTS/JT, realizada no dia 19 de dezembro de 2022; e

considerando a necessidade de resguardar a continuidade jurisdicional, bem como preservar a antiguidade como critério para remoção de Juízes do Trabalho Substitutos,

RESOLVE

Art. 1º Suspender todas as remoções, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto, entre Tribunais Regionais do Trabalho, até que o Grupo de Trabalho Nacional instituído por meio do ATO.GP.SG.SECMAT Nº 2/2022 conclua os estudos e defina as diretrizes para a realização do II Procedimento Unificado de Remoção.

§ 1º A suspensão de que trata o caput abrange os editais em andamento e os pedidos de remoção ainda não efetivados por meio da posse do magistrado interessado, ainda que deferidos no Tribunal de origem e/ou no Tribunal de destino.

§ 2º Eventuais vagas disponíveis para remoção deverão ser comunicadas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ATO CSJT.SG.SECMAT Nº 1, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a composição das Comissões Examinadoras da Prova Objetiva Seletiva, da Prova Escrita Discursiva, da Prova Prática de Sentença e da Prova Oral, da Comissão de Heteroidentificação para Avaliação dos Candidatos Autodeclarados Negros e da Comissão Multiprofissional para avaliação dos Candidatos com Deficiência, do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, no uso de suas atribuições legais de que trata a Resolução CNJ nº 75/2009,

RESOLVE

Art. 1º Constituir as Comissões Examinadoras da Prova Objetiva Seletiva, da Prova Escrita Discursiva, da Prova Prática de Sentença e da Prova Oral, a Comissão de Heteroidentificação para Avaliação dos Candidatos Autodeclarados Negros e a Comissão Multiprofissional para Avaliação dos Candidatos com Deficiência do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, conforme a seguir:

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

Membros da Justiça do Trabalho

-Ministro ALEXANDRE DE SOUZA AGRA BELMONTE - TST (Presidente); e

-Ministro ALBERTO BASTOS BALAZEIRO - TST (Suplente).

-Desembargador SÉRGIO TORRES TEIXEIRA - TRT da 6.ª Região (Titular); e

-Desembargadora ADRIANA GOULART DE SENA ORSINI - TRT da 3.ª Região (Suplente).

-Juiz Titular LEANDRO KREBS GONÇALVES - TRT da 14.ª Região (Titular); e